



Moção CRH nº 05, de 15 de dezembro de 2010

Indica medidas de apoio à instituição do CBH Rio Paranapanema.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH no exercício de suas atribuições e

Considerando:

Que desde 1996 tem sido discutida a viabilidade da criação do CBH Rio Paranapanema e, desde 2008, efetivamente, vem se desenvolvendo um processo de articulação entre os órgãos gestores, representantes da sociedade civil e dos usuários dos Estados de São Paulo e do Paraná no intuito da criação deste Comitê.

Que a bacia se estende por mais de 105.000 km², dotada de rico acervo ambiental, abrangendo total ou parcialmente 247 municípios e que abrigava em 2000 uma população de 4,6 milhões de habitantes.

Que a bacia engloba uma área economicamente importante e responde por 5% da capacidade instalada de geração de energia hidrelétrica do país.

Que apesar da bacia possuir significativas extensões de áreas preservadas e de boa disponibilidade hídrica, as atividades relacionadas com o desenvolvimento social e econômico exercem forte pressão sobre os recursos hídricos, o que impulsionou a mobilização para a criação do CBH do Rio Paranapanema no intuito de prevenir e/ou solucionar os conflitos de uso decorrentes.

Que foram cumpridas as seguintes etapas para criação do CBH – Paranapanema:

1. Instituição de todos os comitês afluentes na área de abrangência da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH Paranapanema;
2. Constituição do Grupo de Trabalho para a gestão integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema por meio da Resolução Conjunta ANA/ SMA-SP/ SEMA-PR nº. 66, de 26 de janeiro de 2009;
3. Elaboração da Caracterização Geral da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos - UGRH Paranapanema, criada pela Resolução CNRH nº. 109 de 13 de abril de 2010;
4. Elaboração da justificativa circunstanciada da necessidade e oportunidade de criação do Comitê;
5. Obtenção de subscrição a proposta de criação do comitê pelos Secretários de Estado responsáveis pelo gerenciamento de recursos hídricos, pelos Prefeitos Municipais cujos municípios tenham território na bacia, de Entidades representativas de usuários e de Entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia;
6. Indicação da Diretoria Provisória ficando a Presidência a cargo do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná, e a Secretaria-Executiva, do Secretário de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;
7. Publicação da Resolução Conjunta assinada pela ANA, SMA-SP e SEMA-PR nº. 613, de 9 de novembro de 2010, que tem por objeto a definição do arranjo institucional, das atribuições



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Avenida Professor Frederico Hermann Jr. 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - Tel (11) 3133-4157

- compartilhadas entre os comitês e a garantia de funcionamento Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema;
8. Submissão da proposta de criação do CBH Paranapanema à SRHU/MMA, à ANA e à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais do CNRH obtendo aprovação.

Aprova a seguinte moção:

1. A responsabilidade pela continuidade dos trabalhos aprovados pelo CNRH e dos compromissos firmados visando à gestão integrada e a efetiva instalação do CBH Paranapanema fica a cargo dos órgãos gestores e dos colegiados envolvidos, atendendo às Resoluções nº 5 e 109 do CNRH.
2. As responsabilidades supracitadas se referem à programação das atividades a serem implementadas, que inclui:
 - a. Posse da Diretoria Provisória;
 - b. Articular a criação de um Grupo de Apoio à Diretoria Provisória, constituída por representantes do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil;
 - c. Mobilizar a população e os agentes com atuação na área de abrangência da bacia;
 - d. Articular a consolidação do arranjo institucional proposto;
 - e. Aprovar Regimento Interno;
 - f. Organizar e garantir o processo eleitoral;
 - g. Eleição e posse do Presidente e Secretário-Executivo do Comitê.

Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos